



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.339, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza a junção das quadras nº 146 e 147, situadas no bairro Jardim Sorrilândia II e a doação do terreno anexado, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a junção das quadras nº 146 e 147, localizada no bairro Jardim Sorrilândia II, medindo 1.300,32m² (mil e trezentos metros e trinta e dois centímetros quadrados), cujo terreno anexado situado em parte na rua Projetada nº 31, foi avaliado em R\$ 175.544,96 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), com os seguintes limites e confrontações:

- I – Ao Norte, com a rua Projetada nº 10 do bairro Jardim Sorrilândia II;
- II – Ao Sul, com a rua Gastão de Medeiros Forte – BR 230;
- III – Leste, com a quadra nº 147 do bairro Jardim Sorrilândia II;
- IV – Ao Oeste, com a quadra nº 146 do bairro Jardim Sorrilândia II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa DAS - DISTRIBUIDORA SORRISO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.817.316/0001-10, a área de terras anexada em decorrência da junção das quadras a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica a Secretaria de Planejamento e Coordenação com a responsabilidade de efetuar os procedimentos de transferência da área de terras doada, se necessário com a contribuição da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de novembro de 2011


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito